

10.3.2024

A9-0056/ 173-173

ALTERAÇÃO 173-173

apresentada pela Comissão do Ambiente, da Saúde Pública e da Segurança Alimentar,
Comissão do Mercado Interno e da Proteção dos Consumidores

Relatório

Cyrus Engerer, Andrus Ansip

A9-0056/2024

Fundamentação e comunicação de alegações ambientais explícitas (Diretiva Alegações Ecológicas)

Proposta de diretiva (COM(2023)0166 – C9-0116/2023 – 2023/0085(COD))

Alteração 173

Proposta de diretiva

Artigo 25 – n.º 1 – parágrafo 2

Texto da Comissão

Os Estados-Membros devem aplicar as referidas disposições a partir de [*Serviço das Publicações: inserir a data correspondente a 24 meses após a entrada em vigor da presente diretiva*].

Alteração

Os Estados-Membros devem aplicar as referidas disposições a partir de [*Serviço das Publicações: inserir a data correspondente a 30 meses após a entrada em vigor da presente diretiva*].